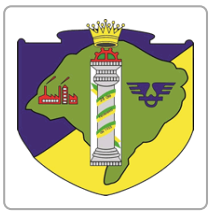
LEI Nº 5299, de 26 de Maio de 2011.



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FIRMAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO EM PROL DO INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ISEV".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consubstanciar o repasse pecuniário, em parcela única, no montante equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), por intermédio da formalização de Termo de Convênio com o Instituto de Saúde e Educação Vida - Comunidade Terapêutica Sagrado Coração de Jesus - ISEV, no decorrer do mês de maio de 2011.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, nos Termos que restarem taxativamente expressos junto ao instrumento jurídico que deverá ser celebrado entre as partes no prazo peremptório de até 10 (dez) dias úteis após a promulgação da presente lei.

Art. 2º Os valore recebidos por parte da Entidade em comento servirão à realização do projeto "Oficinas Profissionalizantes", consistente na reforma integral de salas à realização de oficinas por parte da Instituição, para o fim de torná-las aptas às atividades desenvolvidas em favor da reinserção de dependentes químicos junto à comunidade em geral.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2011, junto à seguinte rubrica oriunda do Gabinete do Prefeito:

* 02.01.04.122.0024.2002 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 00001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Maio 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra.